



**LEI Nº 892 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Geral do Município de Missal, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais)** para suplementação das seguintes dotações:

**09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

26.782.00701-079 – PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS

2440 – 4490.51.00 – 3.1.777 – Obras e Instalações.....R\$ 98.200,00

**Total ..... R\$ 98.200,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado o recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 0265189-66/2008/MCIDADES Gestão da Política de Desenvolvimento, sendo que o objeto é a Pavimentação Poliédrica nas ruas no Portão Ocoí e no Centro, Fonte de recursos 777, no valor de R\$ 98.200,00, de acordo com o que estabelece o item II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**